



DECRETO Nº 003/2022

Prorroga o prazo do Decreto 001/2022, o qual dispõe sobre os procedimentos temporários a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal do Rio Grande/RS, já prorrogado pelo Decreto nº 02/2022.

O Vereador Paulo Roberto Marin Roldão, Presidente da CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

**ESTABELECE**

Art. 1º Fica prorrogado por 07 (sete) dias o prazo previsto no art. 5º do Decreto 001/2022, já prorrogado pelo Decreto 002/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de Janeiro de 2022.

Vereador Paulo Roberto Marin Roldão  
Presidente

DECRETO N° 003/2022

Prorroga o prazo do Decreto 001/2022, o qual dispõe sobre os procedimentos temporários a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal do Rio Grande/RS, já prorrogado pelo Decreto n° 02/2022.

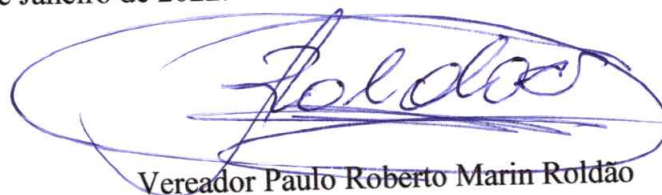
O Vereador Paulo Roberto Marin Roldão, Presidente da CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

**ESTABELECE**

Art. 1° Fica prorrogado por 07 (sete) dias o prazo previsto no art. 5° do Decreto 001/2022, já prorrogado pelo Decreto 002/2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de Janeiro de 2022.



Vereador Paulo Roberto Marin Roldão  
Presidente